

PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000 www.pge.to.gov.br
E-mail: gabinete@pge.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2026
CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE
CATRACA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 2026/09060/007952
SGD Nº 2026/09069/066239

1. DO OBJETO

1.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do software Secullum e prestação de serviço de manutenção corretiva em catraca eletrônica, destinados ao controle de acesso às dependências da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

1.2. A contratação compreende a disponibilização de licença de uso do software Secullum, com capacidade adicional para gerenciamento de até 600 pessoas e validade de 12 (doze) meses, bem como a manutenção corretiva da catraca eletrônica existente, incluindo revisão geral, substituição da placa-mãe e da placa do teclado, troca das peças necessárias, instalação e configuração do sistema de controle de acesso.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer e modernizar o controle de acesso no hall de entrada da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, assegurando o gerenciamento adequado da entrada de pessoas nas dependências do prédio e reduzindo o risco de acesso de pessoas não autorizadas.

2.2. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar nº 32/2026 e no DFD nº 24/2026, a catraca eletrônica atualmente utilizada encontra-se com defeito e a licença do sistema de controle de acesso está expirada, comprometendo o funcionamento regular da solução existente.

2.3. A solução proposta busca recuperar a funcionalidade da infraestrutura já instalada, mediante manutenção corretiva da catraca e renovação da solução de software, evitando, sempre que tecnicamente viável, a substituição integral do equipamento e promovendo maior eficiência e economicidade.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JAX JAMES GARCIA PONTES EM 30/09/2026 09:58:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sabrina Queiroz Labre EM 30/09/2026 09:24:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1DB7327B0284472A | SGD:2026/09069/066239





2.4. A indisponibilidade do sistema de controle de acesso pode comprometer a segurança das instalações, dificultar o gerenciamento de entrada e saída de pessoas e aumentar o risco de acesso não autorizado às dependências da Procuradoria-Geral do Estado.

2.5. Considerando o papel institucional da Procuradoria-Geral do Estado na representação judicial e extrajudicial do Estado do Tocantins, bem como na consultoria e assessoramento jurídico da Administração Pública Estadual, mostra-se necessário manter sua infraestrutura de controle de acesso em condições adequadas de funcionamento e segurança.

2.6. Ademais, a contratação está alinhada ao planejamento institucional da PGE/TO, ao Plano de Contratações Anual - PCA e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança, continuidade do serviço público, proteção do patrimônio e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, desde que observados os limites legais aplicáveis, a pesquisa de preços, a demonstração da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com o PCA e a vedação ao fracionamento indevido da despesa.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso do software Secullum e execução de manutenção corretiva em catraca eletrônica, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 32/2026.

3.2. A solução deverá ser compatível com a catraca eletrônica e com a infraestrutura de controle de acesso existente na Procuradoria-Geral do Estado, assegurando a correta ativação da licença, instalação, configuração, integração e funcionamento do conjunto após a intervenção técnica.

3.3. A execução do objeto deverá observar os seguintes itens:

ITEM	CÓD. SIGA/PCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.
01	00063238	Licença de uso do software Secullum, destinada ao controle de acesso por catraca eletrônica, com capacidade adicional para gerenciamento de até 600 pessoas e validade de 12 (doze) meses.	01
02	00027310	Manutenção corretiva em catraca eletrônica, incluindo revisão geral, substituição da placa-mãe e da placa do teclado, troca de peças, instalação e configuração do sistema de controle de acesso.	01





3.4. O quantitativo estimado corresponde a 01 (uma) licença de uso do software Secullum e 01 (um) serviço de manutenção corretiva em catraca eletrônica, conforme as especificações acima.

3.5. A manutenção corretiva deverá contemplar, obrigatoriamente, revisão geral da catraca, substituição da placa-mãe e da placa do teclado, troca das demais peças que se mostrarem necessárias à regular operação do equipamento, instalação e configuração do sistema de controle de acesso.

3.6. Após a execução, a solução deverá ser entregue em condições de funcionamento, com a licença ativada, capacidade adicional para gerenciamento de até 600 pessoas, sistema configurado e catraca testada. Deverão ser registrados, para fins de recebimento, a data de ativação e término da licença, as peças efetivamente substituídas e o resultado dos testes funcionais realizados.

4. GARANTIA

4.1. A licença de uso do software Secullum deverá possuir validade de 12 (doze) meses, contados de sua ativação, devendo a CONTRATADA comprovar a efetiva disponibilização do período contratado e da capacidade adicional para gerenciamento de até 600 pessoas.

4.2. Quanto à manutenção corretiva e às peças substituídas, a CONTRATADA responderá por vícios, falhas, defeitos ou desconformidades relacionados à execução do serviço, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o que estiver em desacordo com este Termo de Referência, observados a garantia legal aplicável, a garantia constante da proposta e eventual garantia do fabricante dos componentes.

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e os mecanismos de fiscalização e recebimento previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA por inadimplementos, vícios ou danos causados.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação encontra amparo legal nos seguintes normativos:





- a) Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas de licitações e contratos da Administração Pública, com ênfase no art. 75, inciso II, quanto à contratação direta em razão do valor, e nos arts. 106 e 107, no que couber à natureza continuada da disponibilização da licença e à possibilidade de prorrogação;
- b) Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins;
- c) Decreto Estadual nº 7.089/2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2026;
- d) Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no que couber ao tratamento de dados pessoais pelo sistema de controle de acesso, bem como as normas internas de tecnologia da informação, segurança da informação, patrimônio, recebimento e fiscalização contratual da Administração Pública Estadual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Local e prazo de execução

6.1.1. A licença deverá ser ativada e os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados na sede da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, s/n, Palmas/TO, CEP 77001-002, salvo disposição diversa indicada pela Administração.

6.1.2. A execução presencial deverá ocorrer, preferencialmente, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento com a unidade responsável e com a Coordenação de Tecnologia da Informação.

6.1.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para ativação da licença, execução da manutenção corretiva, instalação, configuração e realização dos testes funcionais, contado do recebimento do Termo de Contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, sem prejuízo da validade de 12 (doze) meses da licença.

6.1.4. Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá adotar as cautelas necessárias para preservar a integridade da catraca, das configurações e dos dados do sistema de controle de acesso, realizando, quando tecnicamente necessário e autorizado pela Administração, cópia de segurança ou registro das configurações existentes.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000 www.pge.to.gov.br
E-mail: gabinete@pge.to.gov.br

6.2. Do recebimento provisório e definitivo

6.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a ativação da licença e conclusão da manutenção corretiva, mediante conferência inicial da validade da licença, capacidade habilitada, peças substituídas, funcionamento da catraca, nota fiscal e documentação técnica apresentada.

6.2.2. Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para realização dos testes de funcionamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou para apontamento formal de pendências, vícios ou desconformidades.

6.2.3. O recebimento provisório atestará exclusivamente a conclusão aparente da execução, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade técnica, estabilidade do sistema, comunicação entre software e catraca, liberação de acesso autorizado, bloqueio de acesso não autorizado e registro das operações no sistema.

6.2.4. Em caso de não aceite, a CONTRATADA deverá refazer, corrigir ou sanar as pendências assinaladas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ofícios, notificações, e-mails institucionais, comunicações pelo sistema oficial de contratação e demais meios formais admitidos pela Administração.

6.3.2. Para fins de comunicação oficial, serão utilizados os endereços eletrônicos institucionais indicados pela fiscalização do contrato, pela Coordenação de Tecnologia da Informação e pela unidade responsável pela contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA as informações, os esclarecimentos e o acesso técnico necessários ao fiel cumprimento do objeto.

7.2. Emitir a Nota de Empenho, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente em tempo hábil para a execução do objeto.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000 www.pge.to.gov.br
E-mail: gabinete@pge.to.gov.br

7.3. Disponibilizar à CONTRATADA acesso à catraca eletrônica e, quando necessário, ao ambiente tecnológico estritamente indispensável à instalação, configuração, ativação e testes da solução, observadas as regras internas de segurança da informação.

7.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, inclusive vícios, falhas, defeitos, incompatibilidades ou incorreções, para que sejam sanados, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal especialmente designado para este fim.

7.6. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual, observados os procedimentos de fiscalização previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.7. Registrar e encaminhar à CONTRATADA, quando necessário, as ocorrências verificadas na ativação da licença, na manutenção, na instalação, na configuração e nos testes, com indicação das providências corretivas cabíveis.

7.8. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

7.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado.

7.10. Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

7.11. Cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, adotando as medidas administrativas e técnicas cabíveis quanto aos dados pessoais tratados no contexto do sistema de controle de acesso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, requisitos técnicos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Cumprir os prazos de ativação, manutenção, instalação, configuração, correção e demais obrigações estabelecidas no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.





8.3. Disponibilizar e ativar a licença de uso do software Secullum destinada ao controle de acesso por catraca eletrônica, com capacidade adicional para gerenciamento de até 600 pessoas e validade de 12 (doze) meses.

8.4. Executar a manutenção corretiva da catraca eletrônica, incluindo revisão geral, substituição da placa-mãe e da placa do teclado, troca das peças necessárias, instalação e configuração do sistema de controle de acesso, deixando o conjunto em plenas condições de funcionamento.

8.5. Substituir, reparar, refazer ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou configurações executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades ou falhas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE, ou em prazo diverso fixado pelo fiscal do contrato.

8.6. Utilizar componentes adequados e compatíveis com a catraca existente, observando as especificações técnicas do fabricante e as condições necessárias à estabilidade, segurança e funcionamento do equipamento e do sistema.

8.7. Realizar testes funcionais após a intervenção e apresentar, quando solicitado, relatório técnico contendo os serviços executados, as peças substituídas, a data de ativação e término da licença, a capacidade habilitada e o resultado dos testes da catraca e do sistema.

8.8. Designar preposto com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail e telefone que permitam contato imediato com o fiscal do contrato.

8.9. Atender às determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas.

8.10. Relatar ao fiscal do contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, o funcionamento da solução, a segurança da informação ou o cumprimento dos prazos.

8.11. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração no contrato social, endereço comercial, dados bancários ou informações cadastrais relevantes.

PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000 www.pge.to.gov.br
E-mail: gabinete@pge.to.gov.br

8.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.14. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Guardar sigilo sobre informações, credenciais, configurações, cadastros e dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução, utilizando-os somente na medida estritamente necessária ao cumprimento do objeto e observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD e as normas de segurança da informação da CONTRATANTE.

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, observada a vedação de subcontratação prevista neste Termo de Referência.

8.18. Apresentar documentação complementar eventualmente exigida pela CONTRATANTE para fins de recebimento, liquidação e pagamento, no prazo assinalado.

8.19. Observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 9.613/1998 e demais normas aplicáveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.

HASH: c3ae8f0d10f8931a38efad439f7a1b63e27f5d71fedfe518e1ebf9612c2d2a4. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4LDB-TUAV-KZL7-K9RB>. Juntado em 15/10/2026 14:28:23 por KAMILA SILVA.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JAX JAMES GARCIA PONTES EM 30/09/2026 09:58:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sabrina Queiroz Labre EM 30/09/2026 09:24:49

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1DB7327B0284472A | SGD:2026/09069/066239



10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos aqui definidos buscam assegurar que a contratação atenda plenamente à necessidade administrativa identificada, garantindo disponibilidade, compatibilidade, segurança e confiabilidade do sistema de controle de acesso da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

10.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, compatibilidade e funcionamento compatíveis com a finalidade do objeto.

10.3. A licença deverá ser do software Secullum, possuir capacidade adicional para gerenciamento de até 600 pessoas e validade de 12 (doze) meses. A manutenção deverá contemplar revisão geral, substituição da placa-mãe e da placa do teclado, troca das peças necessárias, instalação, configuração e testes do sistema de controle de acesso.

10.4. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, podendo a Administração solicitar documentação técnica, catálogos, comprovantes de licenciamento, relatórios ou documentos equivalentes necessários à verificação da conformidade da solução.

10.5. Os componentes utilizados na manutenção deverão ser compatíveis com o equipamento existente, e a solução deverá ser entregue com a catraca e o software integrados, configurados e em condições adequadas de operação.

10.6. O prazo para ativação da licença e conclusão da manutenção corretiva será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, termo de contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da vigência contratual de 12 (doze) meses e da validade de 12 (doze) meses da licença.

10.7. A CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução, bem como cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as obrigações relativas à proteção de dados e segurança das informações a que tiver acesso.





10.8. Deverá ser designado servidor responsável pela fiscalização e aceite dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a rastreabilidade e o acompanhamento da ativação da licença, manutenção, instalação, configuração e testes.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada item efetivamente executado e aceito, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

11.2. O pagamento será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e apresentação da fatura, nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

11.3. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

11.4. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE adotar as providências cabíveis, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados e aceitos.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATANTE comunique as correções necessárias e a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação cabível.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000 www.pge.to.gov.br
E-mail: gabinete@pge.to.gov.br

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, sítio eletrônico oficial do Governo do Estado do Tocantins, nos termos do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

12.2. Será selecionado o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas do objeto, a compatibilidade da solução com a catraca e o sistema de controle de acesso existentes, a regularidade fiscal e trabalhista, a compatibilidade da atividade econômica com o objeto contratado e demais requisitos legais aplicáveis.

13. DA PESQUISA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de preços será apurada por meio de pesquisa de mercado, nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando preços praticados em contratações públicas similares, sistemas oficiais de pesquisa de preços, portais governamentais, fornecedores do ramo, sítios eletrônicos especializados e demais fontes admitidas pela legislação.

13.2. A pesquisa de preços deverá compor a instrução processual e demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado para a licença de software e os serviços de manutenção corretiva especificados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de infrações administrativas pela CONTRATADA, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitá-la-á, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma do item 15 deste instrumento;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000 www.pge.to.gov.br
E-mail: gabinete@pge.to.gov.br

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

14.2. A aplicação das sanções seguirá o rito processual estabelecido nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares estaduais.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública.

15. VALOR DA MULTA

15.1. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor contratado.

15.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto na notificação específica, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

15.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

16.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA, bem como ao Plano Plurianual e à Lei Orçamentária Anual de 2026 da Procuradoria-Geral do Estado, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar nº 32/2026.





17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto correrão pelas seguintes dotações: para a licença de uso do software Secullum, Classificação Orçamentária 09060.04.126.1100.2215.0000, Elemento de Despesa 33.90.40 e Fonte 1.500.000000.1.666666; e para a manutenção corretiva da catraca eletrônica, Classificação Orçamentária 09060.04.122.1100.2180.0000, Elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte 1.500.000000.1.666666.

18. DO VALOR

18.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 10.829,77 (dez mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

18.2. O valor estimado poderá ser ajustado conforme o resultado da pesquisa de preços, proposta vencedora e demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

19. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

19.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste em caso de prorrogação observará o índice e a data-base definidos no instrumento contratual, sem prejuízo da revisão de preços nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação do fato superveniente e análise da Administração.

20. VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que caracterizada a natureza continuada da obrigação correspondente, mantida a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3045-8000 www.pge.to.gov.br
E-mail: gabinete@pge.to.gov.br

20.2. A validade da licença de uso do software Secullum será de 12 (doze) meses, contados de sua ativação, não se confundindo com o prazo de vigência contratual. O prazo para execução da manutenção corretiva observará o disposto no item 6 deste Termo de Referência.

21. EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. A extinção contratual se dará nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Estadual nº 6.606/2023.

21.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral ou judicial, ou por demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

21.3. Demais critérios e condições relativos à extinção contratual deverão observar o instrumento contratual ou equivalente e a legislação vigente.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

SABRINA QUEIROZ LABRE
Diretora Administrativa e Financeira

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

